

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

**EDITAL Nº 160/2022- REGULAMENTE DA IX MOSTRA CULTURAL DO IF  
FARROUPILHA- CAMPUS SANTA ROSA**



**SANTA ROSA, RS - 2022**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na IX Mostra Cultural do *Campus* Santa Rosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) e X Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - *Campus* Frederico Westphalen.

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º O IFFar irá selecionar e inscrever o número máximo de 11 (onze) na modalidade produção audiovisual, 33 (trinta e três) apresentações artístico-culturais e 33 (trinta e três) trabalhos na modalidade de exposições, para a X Mostra Cultural Institucional.

Parágrafo único: Caso haja mais trabalhos inscritos na modalidade exposições, havendo a possibilidade de espaço e suportes para obras, ficará a critério da comissão organizadora avaliar a possibilidade de inclusão de mais obras do que o previsto no Art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas no Capítulo IV deste Regulamento, devem seguir temáticas ligadas aos núcleos: Neabi, Nugedis, Nugea, Napne, NAC e NAI e suas aproximações com a Agenda 2030, como exemplo **Igualdade de Gênero e/ou Meio Ambiente** e demais especificações técnicas presentes no Anexo II.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil, e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º OBJETIVO GERAL:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regionais ao longo do ano letivo;
- II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;
- III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;
- IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio da Dança, Teatro, Literatura, Música, Artes Visuais e Produção Audiovisual;
- V- proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º A Mostra Cultural do Campus Santa Rosa será realizada no dia **11 de agosto de 2022**, conforme cronograma, Anexo I, presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da Comissão Organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos de modo a completar o número de apresentações artístico-culturais, dentro do tempo previsto, estabelecido neste regulamento.

Art. 8º Os interessados deverão se inscrever na Mostra Cultural usando formulário disponível no link: <https://forms.gle/7xx5hvDjKvq9ze44A>

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

Art. 9º Os trabalhos selecionados serão enviados pelos NACs à Comissão Organizadora até o dia 14 de outubro através do formulário específico, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.

### **CAPÍTULO IV**

## **DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 10º Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

I- Dança ou movimento corporal solo;

II- Dança ou movimento corporal grupo;

III- Manifestações teatrais;

IV- Música instrumental;

V- Música vocal;

VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);

VII- Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **EXPOSIÇÕES**

Art. 11. Na modalidade Exposições de trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias, de acordo com seu nível de ensino (Ensino Básico ou Ensino Superior):

I- Desenho/gravura;

II- Fotografia;

III- Pintura;

IV- Escultura/Objeto Arte.

V- Charge/ histórias em quadrinhos.

VI- Outras.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 12. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:  
I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **CAPÍTULO V**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## **DAS DELIMITAÇÕES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 13. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º O horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os trabalhos não poderão ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra, exceto Manifestações Teatrais e Dança ou movimento corporal grupo.

### **EXPOSIÇÕES**

Art. 14. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º Os dias e horários das exposições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 3º A obra será apresentada durante o período da Mostra Cultural disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

§ 4º Inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

### **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 15. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 4º Inserção de legenda na produção, inclusive informando título do trabalho e seus autores.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Art. 16. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que o acompanham.

## **CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 17. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da IX Mostra Cultural.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A relação com os trabalhos aprovados, bem como a ordem das apresentações, será publicada, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 19. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 20. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 21. Recomenda-se o atendimento dos protocolos sanitários previstos pela Instituição, evitando o risco de transmissão da COVID 19.

Art. 22. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 23. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período – 2022
Inscrições	07 de julho a 04 de agosto
Divulgação dos inscritos	05 de agosto
Entrega dos trabalhos inscritos nas Modalidades de Exposição e Produção Audiovisual	08 de agosto, até as 13h na CAE
Divulgação do Cronograma de Apresentações	09 de agosto
<b>IX Mostra Cultural no Campus Santa Rosa</b>	<b>11 de agosto</b>
Premiação da IX Mostra Cultural	15 de agosto
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local, bem como os trabalhos, para a Diretoria de Assistência Estudantil	Até 14 de outubro
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural	27 de outubro
<b>Realização da X Mostra Cultural do IFFar – Campus Frederico Westphalen.</b>	<b>04 de novembro</b>
Certificação para os participantes	Até 04 de dezembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## ANEXO II

### Modalidade Apresentações Artístico-Culturais Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças.

#### Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros.

#### Categoria Manifestações Teatrais

Manifestação artística na qual o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais. nessa categoria, também encaixam-se as performances.

#### Categoria Performance

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, pode combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## **Modalidade Exposições**

### **Categoria Artes Visuais**

O trabalho deverá ser de autoria do(s) estudante(s) e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e/ou escrita da proposta do trabalho. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma. As dimensões estão especificados

#### **Desenho/Gravura**

Deverá ter a dimensão de no mínimo 21cm X 29,7cm e no máximo 42cm x 29,7cm.

#### **Fotografia**

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 15cm X 21cm e no máximo 20cm X 30cm.

#### **Pintura/Assemblagem**

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 21 cm X 29,7 cm e no máximo 42cm x 29,7 cm.

#### **Escultura/objeto arte**

A obra deverá ter as dimensões máximas de 50cm x 50cm x 50cm (altura, largura e profundidade).

#### **Outras**

Instalações, intervenções e outras formas de arte que não se encaixam nas categorias anteriores, desde que aprovadas na Mostra Local e resguardada a possibilidade de transporte pelo *campus* proponente e espaço de exposição pelo *campus* que recebe a Mostra Cultural.

## **Modalidade Produção Audiovisual**

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video (WMV)*, *Audio Video Interleave (AVI)* ou *MP4*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**



Analice Marchezan  
Diretora Geral, *Campus* Santa Rosa  
Portaria 328/2021